

IRS

● **Sobretaxa extraordinária sobre os rendimentos sujeitos a IRS: - Lei n.º 49/2011, de 7 de Setembro**

Aprova uma sobretaxa extraordinária de 3,5% sobre os rendimentos sujeitos a IRS auferidos no ano de 2011, alterando o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro, aditando os artigos 72.º-A e 99.º A do Código do IRS, os quais se aplicam apenas aos rendimentos auferidos durante o ano de 2011.

<http://dre.pt/pdf1sdip/2011/09/17200/0435804358.pdf>

Jurisprudência

● **Directiva 2003/49/CE — Regime fiscal comum aplicável aos pagamentos de juros e de royalties efectuados entre sociedades associadas de Estados-Membros diferentes - Lei relativa ao imposto sobre o comércio e a indústria — Determinação da matéria colectável: - Acórdão do TJUE, de 2001.07.21 - Processo C-397/09, publicado no JOUE n.º C 269, de 2011.09.10, a páginas 5.**

O artigo 1.º, n.º 1 da Directiva 2003/49/CE do Conselho, de 3 de Junho de 2003, relativa a um regime fiscal comum aplicável aos pagamentos de juros e royalties efectuados entre sociedades associadas de Estados-Membros diferentes, deve ser interpretado no sentido de que não se opõe a uma disposição do direito fiscal nacional segundo a qual os juros de um empréstimo, pagos por uma sociedade estabelecida num Estado-Membro a uma sociedade associada situada noutro Estado-Membro, se integram na matéria colectável do imposto sobre o comércio e a indústria a que está sujeita a primeira sociedade.